



Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA
Serviço de Programação e Logística – SEPOL

Contrato nº 02/2014

Processo nº 16034.000029/2013-67

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA E A EMPRESA ENGELINK LTDA , PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.

A União, por intermédio da Delegacia da Receita federal do Brasil em Sorocaba/SP, doravante denominada apenas contratante, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0127-43, situada na Rua Prof. Dirceu ferreira da Silva, 111, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, representada neste ato pelo Sr. Otávio Luis Silveira, Chefe do Serviço de Programação e Logística (SEPOL) no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17/05/2012, em sequência denominada simplesmente **contratante** e a pessoa jurídica **ENGELINK LTDA**, CNPJ nº 12.139.246/0001-28, com sede na Rua Erval Velho, 20 – CIC – CEP 81270-280 – Curitiba/PR, neste ato, representada pelo Sr. **Ernani Moura Amaral Filho**, portador da cédula de identidade RG nº 5.809.983-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 752.794.447-15, residente e domiciliado na Rua Maria Kuchinar Kloss, 29 – Orleans – CEP: 81200-420, Curitiba/PR, e, daqui por diante, denominada simplesmente **contratada**, resolvem, na forma da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, firmar o presente **Quarto Termo Aditivo**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 3ª Região, que emitiu seu parecer, conforme determina o inciso IV do artigo 12 e no Caput do Artigo 13 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA
Serviço de Programação e Logística – SEPOL

Folha 2 de continuação do 4ª TA - Contrato nº 02/2014 – Processo nº 16034.000029/2013-67

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência deste contrato, a partir de 31/01/2016 até 30/01/2017, nos termos da Cláusula Segunda do referido instrumento contratual e a revisão contratual para adequação do presente contrato ao acordo de redução dos custos relativos a insumos diversos- Item IV da planilha de custos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ACORDO DE REDUÇÃO DOS CUSTOS

Com base no questionamento efetuado através do Ofício EGECON 46/2015, foi obtido da empresa uma desconto nos valores relativos a insumos diversos da Planilha de Custos. Portanto será suprimido, a contar do início da prorrogação contratual (31/01/2016), o percentual de 5% (cinco por cento) em todos os valores constantes da planilha relativa ao Item IV – Insumos diversos, conforme acordado (fls. 670/673)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO APÓS A REVISÃO CONTRATUAL

O preço fixo mensal do serviço após a presente revisão contratual passa de R\$ 26.410,90 (vinte e seis mil quatrocentos e dez reais e noventa centavos) para R\$ 26.158,54 (vinte e seis mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e o preço estimado variável mensal passa de R\$ 5.810,40 (cinco mil oitocentos e dez reais e quarenta centavos) para R\$ 5.754,88 (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) conforme demonstrado nas planilhas de custos do presente processo de folhas 676/678, representando um decréscimo de 0,95 % (zero noventa e cinco por cento) sobre o valor do contrato vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

Fica estabelecido o valor global estimado de R\$ 386.655,52 (trezentos e oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para o novo período de vigência contratual. Representando uma redução de R\$ 3.694,55 (Três mil



Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA
Serviço de Programação e Logística – SEPOL

Folha 3 de continuação do 4ª TA - Contrato nº 02/2014 – Processo nº 16034.000029/2013-67
seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) em relação ao valor
global estimado para o período de 2014/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A contratada fica obrigada a apresentar, no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar da data de assinatura do presente termo aditivo, nova garantia para a execução do contrato ou prorrogar a validade da que já foi apresentada, pelo novo período de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

A dotação orçamentária para atender a despesa do contrato é a seguinte: Gestão 0001 – Tesouro Nacional, Unidade Orçamentária 25103, Plano Interno MANUTIMOVEL, Natureza da Despesa 339039. Serão indicadas, por intermédio de termo de apostilamento, a dotação orçamentária e a nota de empenho por onde correrão as despesas do presente contrato no exercício de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA NOTA DE EMPENHO

Foi emitida a seguinte nota de empenho para atender a despesa do contrato: 2015NE800013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Com o presente Termo Aditivo, ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

CLÁUSULA OITAVA – DO PEDIDO POSTERIOR DE REACTUAÇÃO

Fica assegurado à Contratada o direito de pleitear a reactuação, posteriormente à prorrogação, de forma a se adequar às disposições dos acórdãos TCU nºs: 1827 e 1828/2008, caso a convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo da categoria não seja



Receita Federal

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA
Serviço de Programação e Logística - SEPOL

Folha 4 de continuação do 4ª TA - Contrato nº 02/2014 - Processo nº 16034.000029/2013-67 registrado no órgão do Ministério do trabalho até a data da assinatura deste instrumento ou registrado em data próxima.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA e EFICÁCIA

O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura e só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado o seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO

Incumbirá à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba providenciar, as suas expensas, a publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial da União.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada na Delegacia da Receita Federal Do Brasil em Sorocaba com registro de seu extrato.

Sorocaba, 28 09 15

CONTRATANTE: _____

OTAVIO LUIZ SILVEIRA
Chefe de SEPOL - DRF/SOROCABA

CONTRATADA: _____

Ernani Moura Amaral Filho
Representante Legal